

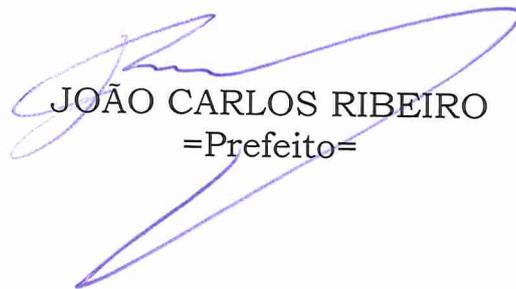


EDITAL

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salto Grande, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi sancionado o **Decreto nº 2.217 de 22 de setembro de 2020**, o qual **Estende o período de quarentena no Município nos termos do Decreto Estadual de nº 65.184 de 18 de setembro de 2020.**

Salto Grande/SP, 22 de setembro de 2020


JOÃO CARLOS RIBEIRO
=Prefeito=



DECRETO Nº 2.217, de 22 de Setembro de 2020.

Estende o período de quarentena no Município nos termos do Decreto Estadual de nº 65.184 de 18 de Setembro de 2020.

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito do Município de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais inerentes ao seu cargo, e

CONSIDERANDO a situação de Emergência em Saúde Pública em face ao Covid-19 (Novo coronavírus) de relevância Nacional e Internacional, conforme já manifestado pelas Autoridades Sanitárias do País;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual de nº 65.184 de 18 de Setembro de 2020, publicado no DOE no dia 19/09/2020;

CONSIDERANDO o Plano anunciado pelo Governo do Estado de São Paulo, consubstanciado no Decreto Estadual nº 64.994 de 04/09, publicado no DOE, com a DRS IX de Marília na Fase 03 - (Amarela);

CONSIDERANDO a aprovação das medidas pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) do Município, criado pelo Decreto Municipal de nº 2.141 de 18/03/2020;

CONSIDERANDO que compete ao Município estabelecer medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública do Novo Coronavírus (Covid-19), bem como pelo aumento de casos positivos na cidade;

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam estendidas as medidas e período de quarentena no Município de Salto Grande-SP até dia 09 de Outubro de 2020, conforme Decreto Estadual de nº 65.184 de 18 de Setembro de 2020, publicado no DOE no dia 19/09/2020.



Artigo 2º - Ficam mantidas todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus) decretadas até o momento, desde que não conflitem com o presente, inclusive com obediência aos protocolos sanitários especiais do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos retroativos em 19 de setembro de 2020.

Salto Grande, em 22 de setembro de 2020.

JOÃO CARLOS RIBEIRO

=Prefeito=

Dado e passado no Departamento Administrativo em data supra, publicado por afixação em local de costume.

Aristeu Alves Martins

Diretor Administrativo